



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1

MPV 303

00075

2 DATA
04/07/20063 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 20064 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR5 N. PRONTUÁRIO
4546
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art 4º da MP nº 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial - PAES, de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e nos parcelamentos de que tratam os arts. 10 a 15 da Lei nº 10.522, de 2002, o art. 2º da Medida Provisória nº 75, de 24 de outubro de 2002, e o art. 10 da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderão, a critério da pessoa jurídica ou pessoa física, ser parcelados no prazo de cento e oitenta meses, admitida a transferência dos débitos remanescentes dos impostos, contribuições e outras exações.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica deverá requerer, junto ao órgão competente, a desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos concedidos.

JUSTIFICATIVA

É extremamente exíguo o período proposto originariamente na Medida Provisória, bem com a exclusão da pessoa física, que sentiu o impacto da alta carga tributária nos últimos anos, devendo tais questões serem contempladas adequadamente.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

